

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 075/2024 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G.P. VEZONO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13005/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **G.P. VEZONO LTDA**, CNPJ: 30.778.749/0001-25, com sede na R MARTINS PENA, CAMPOS ELISEOS, RIBEIRAO PRETO, Nº 47, CAMPOS ELISEOS, RIBEIRAO PRETO/SP, CEP: 14.080-620, Fones: (16) 4009-8900, e-mail: COMERCIAL@GPVHOSP.COM.BR, neste ato representada pelo S.r Gabriel Pereira Vezono, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.805.097-0 SSP/SP e do CPF nº 416.054.568-88, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinado a Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BERÇO AQUECIDO, DO LEITO PARA RN: dimensões amplas (61 x 72 cm); Base reforçada com estrutura tubular com tratamento antioxidante pintados com tinta epóxi; paredes laterais e frontal (abas) de acrílico transparente dotadas de aberturas para passagem de tubos e cabos totalmente rebatíveis com acionamento rápido utilizando-se somente uma das mãos; com gaveta para chassis de raios-x com indicação gráfica do ponto central e sistema de coordenadas cartesianas para posicionamento; Sistema hidráulico de inclinação para posições horizontal, trendelemburg e proclive, permitindo a utilização do leito com inclinação de até 12°; Colchão	UND	GIGANTE RECEM NASCID	1	R\$ 14.955,00	R\$ 14.955,00

<p>totalmente construído em material atóxico e autoextinguível, constituído de espuma com densidade adequada ao conforto do RN e capa removível, sem costura para evitar concentração de bactérias, aberta de um dos lados para facilitar o procedimento de limpeza; DO ELEMENTO AQUECEDOR: Aquecimento produzido através de sistema irradiante de calor emitido por elemento aquecedor construído em fio de níquel-cromo revestido em quartzo, montado em um módulo refletor com aletas direcionadoras, localizado na parte superior do berço, propiciando um aquecimento homogêneo em toda a área do colchão, sem dificultar o acesso ao paciente; Calha protetora do elemento aquecedor metálica com grade de proteção em aço; Permite giro bilateral do elemento aquecedor no plano horizontal (180º) com acionamento de alarme de advertência e desligamento automático do aquecimento, facilitando o posicionamento do aparelho de raios X sem a necessidade de locomover o paciente; Sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor, com desligamento automático do aquecimento e termostato para desligamento da fonte de alimentação em caso de sobrecarga, atendendo a todos os requisitos da norma técnica NBR 60601-1; DO MÓDULO DE CONTROLE: Sistema de acionamento elétrico independente da chave liga-desliga do monitor, para segurança do conjunto, com indicador luminoso no painel de controle; Sistema eletrônico de controle totalmente</p>				
---	--	--	--	--

<p>microprocessado removível, de fácil acesso para manutenção e calibração montado em um chassis metálico destacável; Painel frontal com acabamento liso em policarbonato que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque-suave; Rotina de autoteste do sistema ao ligar; Display alfanumérico / gráfico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para leitura em ambientes com pouca luminosidade, para indicação de temperatura do paciente, temperatura e potência desejada, temperatura auxiliar do paciente, temperatura ambiente, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Indicação luminosa de standby na coluna do berço com acesso por ambas as laterais; Indicação gráfica do nível proporcional (0,1/4,2/4,3/4 e 1) da potência de aquecimento; Indicação luminosa simultânea de todos os valores de temperatura, potência e apgar; Indicação luminosa de todos os alarmes mesmo com o som inibido; Indicação luminosa para modo automático ou manual; Indicação da intensidade da potência de aquecimento de 0 a 100% em relação a potência máxima, com intervalos de 10%; Indicação de temperatura do RN com faixa entre 20 a 44°C, com resolução de 0,1°C e precisão de ±0,2°C; Teclas liga, desliga, bloqueio de teclado, aumento e redução do ajuste com bip de alerta para informação do procedimento de ajuste; Tecla inibidora do som dos alarmes; DO MODOS DE OPERAÇÃO: Automático (Servo controle): monitoração da temperatura do paciente através de sensor de pele e controle automatizado da intensidade de calor</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>fornecida ao recém-nascido por sistema servo-controlado; Manual: utilização sem sensor de pele, com seleção da intensidade de calor pré-ajustada pelo operador; Comutação automática de modo manual para automático (servo controle), comandada pelo sensor de pele; Temperatura de ajuste para modo Automático com faixa de 30,0°C a 38,0°C, com ajuste a cada 0,1°C; Nível de potência de ajuste para o modo Manual com faixa de 0 a 100%, com intervalos de 10%. DOS ALARMES AUDIOVISUAIS COM INDICAÇÃO SONORA INTERMITENTE E INDICAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO A DISTANCIA: Sensor desconectado da pele do paciente; Falta de energia, acionado por bateria níquel cádmio recarregável; Sensor desconectado do painel; Falha no sensor de pele; Temperatura baixa, acionado no modo RN, quando o paciente apresentar temperatura abaixo de 1,0º C em relação + temperatura desejada; Temperatura alta, acionado no modo RN, quando o paciente apresentar temperatura acima de 1,0º C em relação + temperatura de ajuste; Sobrecarga, acionado a cada 10 minutos no modo de funcionamento manual, para verificação rotineira da temperatura do paciente; Falha no sistema de aquecimento, com desligamento automático da resistência por circuito independente; - Falha no sistema; Falha no posicionamento do elemento aquecedor, com desligamento automático da resistência; DO RELÓGIO APGAR: Digital com contagem progressiva ajustável até 20 minutos, com programação com variação de 1 minuto, ajustável através do teclado; Indicação de minutos e segundos,</p>				
--	--	--	--	--

através de display numérico com quatro dígitos; Início e parada da contagem após acionamento do teclado; Retenção do último valor programado; Bip sonoro acionado a cada minuto; Alarme sonoro momentâneo após o final da contagem; OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Base reforçada com estrutura tubular e carenagem em aço com tratamento antioxidante pintados com tinta epóxi; Quatro rodízios de 100mm de diâmetro com freio, para locomoção do equipamento; Para choques frontal e traseiro em alumínio; Concepção modular para instalação de acessórios e opcionais; Principais instruções de utilização e advertências impressas claramente no corpo do aparelho; Chave geral com indicação luminosa para equipamento energizado; Lâmpada auxiliar para a melhor visualização do RN; Alças para transporte; ESPECIFICACÕES ELETRICAS: Alimentação: 127/220 Vac ±10%, com seleção automática de tensão; Frequência: 50/60 Hz +/- 10%; 02 Fusíveis de proteção; Cabo de alimentação destacável com 3 pinos; Potência máxima do elemento aquecedor: 580W; Potência de entrada eficaz: 700 W; Bateria: interna de 6 volts recarregável. Garantia mínima de 12 meses; OU ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 14.955,00** (Quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica Despesa 260
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica Despesa 263
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:17 - Outros Convênios - 1.700.0000

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica Despesa 261
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:52 - Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.601.10

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.140 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde

Despesa 251 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica Despesa 263

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:17 - Outros Convênios - 1.700.0000

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.39 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa 287 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:24 - Convênio Saúde - 1.632.0000

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.39 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa 286 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:52 - Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.601.10

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.138 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 240 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 1.42 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Vigilância em Saúde

Despesa 305 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 1.42 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Vigilância em Saúde

Despesa 306 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:24 - Convênio Saúde - 1.632.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

I. Da Vigência:

- a) O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

II. Do Fornecimento:

- a) A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado;
- b) Os itens entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 1 (um);
- c) Entregar os itens, independentemente da inspeção ou aprovação desta Prefeitura, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Bezerros;
- d) As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- e) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria demandante, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou apresentar defeitos;

- g) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis a contar do ato de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pelo fornecedor. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas;
- h) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- j) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - a. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- l) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

$\frac{1}{365} = TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

O preço será fixo e irreajustável durante a execução do contrato, exceto se comprovada as situações descritas no art. 65, II 'd', art. 40 § XI, e art. 55 § III da Lei 8.666/93 e art. 3º § 1º da Lei nº 10.192/2001;

O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

6

10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízoda possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação dos equipamentos;

Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Informar o nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco.

Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 13005/2023 - FMS e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

IEDA PRICILA
DE
VASCONCELO
S CAMPOS

Assinado de forma
digital por IEDA PRICILA
DE VASCONCELOS
CAMPOS
Dados: 2024.04.26
10:20:59 -03'00'

Bezerros-PE, 25 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

GABRIEL PEREIRA
VEZONO:41605456
888

Assinado de forma digital
por GABRIEL PEREIRA
VEZONO:41605456888

G.P. VEZONO LTDA

CNPJ: 30.778.749/0001-25

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA